

Do: Gerente de Serviços Ambulatoriais

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 05/05/2025


André Juliano Sacchi
 Gerente de Serviços Ambulatoriais

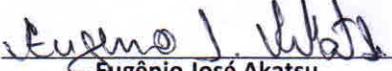
De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 56.962,50

Data: 09/05/2025


Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.051.10.302.0003.2003		3.3.90.39		82.03		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	46.355.286,43	15.452.701,29	26.309.032,14	46.850,90			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa					
4.874,20				0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/05/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 20/05/25


Késia Carolina Braga
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

024/2025 - DIS/INE

Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 20/05/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 20/05/25


Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações da ORÇAMENTARIA despesa.

Data: 20/05/25


Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: / /

BICENÇA

Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno

MEMORANDO Nº 283/2025

Maringá, 30 de abril de 2025.

Do: Setor de Compras e Licitações
Para: Gerência de Serviços Ambulatoriais

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de seu Pregoeiro, informa para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do CISAMUSEP, restou **FRACASSADO**, em virtude da desclassificação e/ou inabilitação das empresas participantes do referido certame. Razão pela qual encaminha-se o procedimento ao Setor Requisitante para ciência, análise e adoção das medidas legais cabíveis.

Informamos que o processo completo processo encontram-se no site <https://www.cisamusep.org.br/licitacao> para verificação.


Maiko Cezar Paulino
Pregoeiro

SOLICITAÇÃO

Maringá, 05 de maio de 2025.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do CISAMUSEP;

Considerando que foi realizado um processo de compra para o referido objeto e o mesmo restou fracassado, sendo o Pregão nº 14/2025, conforme Memorando nº 283/2025 (anexo);

Considerando que segundo o inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o processo licitatório restar deserto ou fracassado, deste que se mantenham todas as condições definidas em edital de licitação;

Pelo presente solicitamos a autorização para a contratação de empresa objetivando prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do CISAMUSEP, conforme detalhamento no quadro abaixo, devendo ser seguidas as mesmas regras e exigências contidas no Edital de Pregão nº 14/2025:

Item	Cód.	CAT/SERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	800	19542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	QUILOGRAMA (KG)	5.425

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

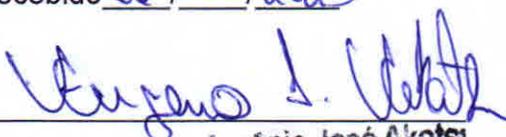

ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145

Autorizado em:

05/05/2025

Recebido 06/05/2025


Mariane de Oliveira F. Pasquim
Diretora de Produção Médica
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo


Eugênio José Akat
Assistente Administrativo
CISAMUSEP
Assinatura

100
100



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 43 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	800-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DA ROUPARIA	QUILO	5425	R\$ 10,50	16,53	10,90	Mediana - CV: 0,49
							Valor cotado	
							Unitário	Total
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME							R\$28,20	R\$152.985,00
LAVANDERIA LAV CENTER LTDA							R\$10,90	R\$59.132,50
LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME							R\$10,50	R\$56.962,50
							Valor média:	R\$89.675,25
							Valor mediana:	R\$59.132,50



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 43 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 08/05/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 89.675,25

Total Mediana: R\$ 59.132,50

Total Menor: R\$ 56.962,50

Total Maior: R\$ 152.985,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

André Juliano Sacchi
CRF/PR 15.129
Gerente de Serviços Ambulatoriais
Assinatura e Carimbo
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

licitacao@cisamusep.org.br

De: Adm <adm@lavwell.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de maio de 2025 14:40
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPARIA.

Boa tarde! Sim, temos todo interesse em continuar o atendimento.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: Wednesday, May 7, 2025 2:37:52 PM
Para: Adm <adm@lavwell.com.br>
Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPARIA.

Boa tarde Lucas,

Estou entrando em contato sobre uma consulta de preço do dia 31/03/2025, gostaria de saber se vocês tem interesse em nos atender, pelo valor que foi ofertado.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



licitacao@cisamusep.org.br

De: Adm <adm@lavwell.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2025 17:02
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR / CISAMUSEP
Anexos: 31_SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR - ASSINADO.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa Tarde,

Segue proposta.

Att.

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 10:21
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR / CISAMUSEP

Bom dia.

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para o serviço de Coleta, Transporte, Separação, Lavagem e Entrega de Rouparia Hospitalar, utilizada no CISAMUSEP.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e demais informações para a contratação.

Pedimos a gentileza, que o referido orçamento, nos seja devolvido, devidamente preenchido, num prazo de até 05 (cinco) dias.

Certos e poderemos contar com a Vossa colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente.

Maike Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2025

Data: 31/03/2025

Fornecedor: LAVANDERIA LAVWELL LTDA

CNPJ: 061.644.36/0001-00

Endereço: Rua Santos Dumont, 1352

Cidade: Maringá - PR

Telefone: (44) 3222-3040

E-mail: adm@lavwell.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Lucas Piscitello Josepetti – sócio administrador

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	KG	5.425	10,50	56.962,5

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01. Observações

02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias.

03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

04.003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;

1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da roupa a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;

1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;

1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta,

conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;

1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;

1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;

1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;

1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;

1.9. O serviço será de forma parcelada e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega da rouparia limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da rouparia, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- c) O recebimento definitivo da rouparia não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.

2.2. A rouparia limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da rouparia que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;

2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. GARANTIA

4.5. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

5.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 07/04/2025

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

LAVWELL LAVANDERIA
LAVWELL INDUSTRIAL E
HOSPITALA:06164436000
100

Assinado de forma digital por
LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL
INDUSTRIAL E
HOSPITALA:06164436000100
Dados: 2025.04.07 17:01:02 -03'00'

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Lucas Piscitello Josepatti
(Nome Completo Legível e Assinatura)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 08:24:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **06.164.436/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06164436000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Data da consulta: 15/05/2025 08:35:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.164.436/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00
NIRE: 41205190786
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único, **Sr. LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente permitido ao administrador, bem como a qualquer procurador devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações necessárias ao bom desempenho do objeto social, tais como: I) fianças; II) aval; III) endossos; IV) aceites e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio único poderá retirar à título de remuneração "pro-labóre" a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00
NIRE: 41205190786
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00
NIRE: 41205190786

Os abaixo assinados **Sr. LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, à Rua Jair do Couto Costa, nº 1012, Casa 4, Bairro: Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-625, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.338.616-7 expedida pela SSP-PR e CPF nº 043.829.979-50, sócio único da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de **“LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 06.164.436/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 1352, Zona 03, CEP 87.050-100, em Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205190786, em 10/03/2004 e último ato registrado sob 4ª Alteração sob nº 20173916783 em 01/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1352, Zona 03, CEP 87.050-100, em Maringá Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 01/01/2004.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social o ramo de: **“LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR”**.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), composto de 15.000 (Quinze mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular, ficando da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**CNPJ Nº 06.164.436/0001-00****NIRE: 41205190786****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, **Sr. LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

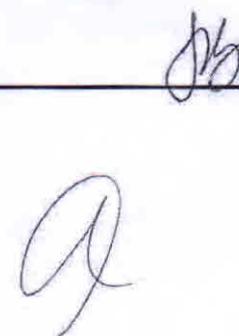
Parágrafo Terceiro: O Uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente permitido ao administrador, bem como a qualquer procurador devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações necessárias ao bom desempenho do objeto social, tais como: I) fianças; II) aval; III) endossos; IV) aceites e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Declara para os efeitos de enquadramento sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, de acordo com a lei das sociedades empresárias (lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil), passando a ter a seguinte redação:



LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00
NIRE: 41205190786
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **Sr. LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, à Rua Jair do Couto Costa, nº 1012, Casa 4, Bairro: Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-625, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.338.616-7 expedida pela SSP-PR e CPF nº 043.829.979-50 e **Sra. MARIA GABRIELA PISCITELLO JOSEPETTI**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 30 de janeiro de 1957, viúva, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá-PR, na Avenida XV de novembro, 319, apto 1010, Zona 01, CEP: 87013-230, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.762.888 expedida pela SSP-RJ, inscrita no CRM-PR nº 9.605 e CPF nº 463.716.057-04, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de "**LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob nº 06.164.436/0001-00, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 1352, Zona 03, CEP 87.050-100, em Maringá, Estado do Paraná, com *Contrato Social* devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205190786, em 10/03/2004 e último ato registrado sob 4ª Alteração sob nº 20173916783 em 01/08/2017. **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **Sra. MARIA GABRIELA PISCITELLO JOSEPETTI**, que possui na sociedade empresária um Capital de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE** a qual **CEDE E TRANSFERE** por venda 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas de seu capital, pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ao sócio remanescente **Sr. LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI**, dando plena e irrevogável quitação de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa resolve permanecer como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que será regida de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social no valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

Parágrafo Único - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.




LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00
NIRE: 41205190786
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A designação de administradores não sócios, poderá ser feita em cláusula específica ou em ato separado e a investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio único, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara para os efeitos de enquadramento sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

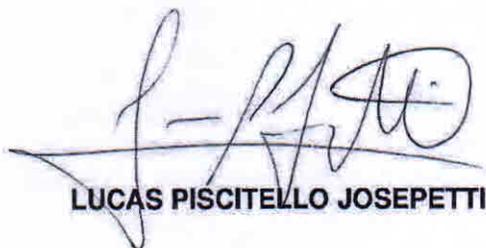
CNPJ Nº 06.164.436/0001-00

NIRE: 41205190786

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam este instrumento de alteração de contrato social em única via obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 10 de Outubro de 2022



LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI



MARIA GABRIELA PISCITELLO JOSEPETTI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04382997950	LUCAS PISCITELLO JOSEPETTI
46371605704	MARIA GABRIELA PISCITELLO JOSEPETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 15:26 SOB N° 20232108676.
PROTOCOLO: 232108676 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304206843. CNPJ DA SEDE: 06164436000100.
NIRE: 41205190786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.164.436/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2004

NOME EMPRESARIAL
LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVANDERIA LAVWELL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
1352

COMPLEMENTO

CEP
87.050-100

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 03

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@LAVWELL.COM.BR

TELEFONE
(44) 3222-3040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 07:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 107989

C.G.C.M: 208587

Conforme Protocolo N° 12275 21/03/2006, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA*****

LOCALIZAÇÃO:

R. SANTOS DUMONT , N.1352

LOJA*****

ÁREA UTILIZADA: 169 M2

ZONA / QUADRA / DATA

3 / 020 / 001A

CADASTRO IMOBILIÁRIO

03036000

ATIVIDADE:

LAVANDERIA HOSPITALAR*****

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 22 DE MARÇO DE 2006 .

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

Potyguara Rodrigues Pimentel



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001484230-87

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: LAVANDERIA LAVWELL CPF/CNPJ: 06.164.436/0001-00 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9601/7-01 - LAVANDERIAS Logradouro: R SANTOS DUMONT Número: 1352 Bairro: ZONA TRES Município: MARINGA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 290,00 m ² Área Vistoriada: 290,00 m ² Ocupação: D-3 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO (EXCETO OS CLASSIFICADOS EM G-4) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Janeiro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.164.436/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:49 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **8FD4.F8FD.BFB4.4677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036733538-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.164.436/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 119565/2025

Certificamos, conforme requerido por **LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ nº **06.164.436/0001-00**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, CPF/CNPJ nº **06.164.436/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/05/2025**

Válida até: **08/07/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **B3B3EFAB631CFC02B0B1BFCEEE072A2C**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 06.164.436/0001-00
Razão Social: LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 1352 / ZONA 03 / MARINGÁ / PR / 87050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

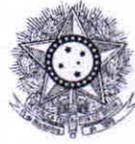
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050904111369459397

Informação obtida em 19/05/2025 16:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.164.436/0001-00

Certidão nº: 25436867/2025

Expedição: 08/05/2025, às 08:35:48

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.164.436/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1352 – Zona 03, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.164.436/0001-00, vem prestando serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica à nossa empresa, de forma satisfatória e com boa qualidade dos serviços, sendo que até a presente data, não há registros em nossos arquivos, nada que desabone sua capacidade técnica e conduta.

Maringá – PR, 08 de maio de 2025.


ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
Matrícula: 145
CISAMUSEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 5284/2024

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 06.164.436/0001-00

Data da Vistoria

20/02/2025

Data de Validade

20/02/2026

Razão Social : LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
Endereço : RUA SANTOS DUMONT Nº : 1352 Complemento : *****
Bairro : ZONA 03
Cidade : Maringá - PR CEP : 87050-100

Responsáveis Técnicos

LUCIANO APARECIDO CARRASCOZA

Conselho Regional Nº

CRQ-PR 09100798

CNAE :

9601-7/01 - Lavanderias

Ramo de Atividade

LAVANDERIA HOSPITALAR*****

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

**Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná**

Código de controle **PMM-20250818-85LC**
Emitida em **05/03/2025 às 14:38:50**
Dados transmitidos de forma segura



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.281.771-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 06.164.436/0001-00	Nome/Razão Social LAVWELL - LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Santos Dumont, 1352
Bairro Zona 03	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.050-100

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Lavanderia	Porte Pequeno
Atividade Específica Lavanderia hospitalar, Lavanderia industrial	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 405452.8 - 7409381.2	Logradouro e Número Rua Santos Dumont, 1352
Bacia Hidrográfica Ivaí	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.050-100

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
alvejantes	20,00 kg	Silo Vertical
amaciante	20,00 kg	Silo Vertical
detergentes	20,00 kg	Silo Vertical

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Curtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	1,45	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	Rede Pública	Rede Pública	1,45	--	---

3.6 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão									
		O2	NOx	CO
Chaminé 1	405459.0 - 7409378.2	3,00 (6)	320 (8)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	0,30 kg	Aterro Municipal
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A renovação da presente licença poderá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Não deverão ocorrer, em qualquer época, esgoto sanitário e efluentes líquidos industriais com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP, serão destinados, juntamente com o esgoto sanitário, para a rede coletora da SANEPAR, conforme Carta GRMA/COORD. TRAT. ESG. Nº2781/2019.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões e periodicidade de amostragem estabelecidos no Inciso I do Art. 22, Resolução SEMA 016/2014.
- Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos no Art. 8 da Resolução SEMA 016/2014.
- O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Realizar anualmente o relatório de resíduos sólidos de acordo com a Lei Estadual 12.493/99, bem como o Decreto Estadual 6.674/02 e cadastramento do inventário dos resíduos sólidos.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

ART Nº 7125/2024

Certificamos que a empresa LAVWELL - LAV. LAVWELL INDL. E HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 06.164.436/0001-00, registrada sob o nº 04731, Processo nº 18499, localizada no endereço **R. SANTOS DUMONT, 1352 1352, 87050-100 - ZONA 03 - MARINGÁ/PR** de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional LUCIANO APARECIDO CARRASCOZA, Registro nº 09100798, na Categoria de LICENCIADO EM QUÍMICA, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 7125/2024**.

Documento válido até 31/03/2025.

CURITIBA/PR, 15 de agosto de 2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:15082.02412.20003.64321





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CENTRAL DE LAUDOS E ALVARÁS

IDENTIFICAÇÃO - 2479/2025 - Entrada: 14/05/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

NOME FANTASIA DA EMPRESA: LAVWELL LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA ME

TIPO PESSOA : Jurídico

CNPJ: 06.164.436/0001-00

ENDEREÇO: 9999999 - RUA SANTOS DUMONT

Nº: 1352 CEP: 87050-100 COMPLEMENTO (Sala/Loja):

ZONA: 03 QUADRA: 20 DATA: 1A LOTE: 1 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 03036000

BAIRRO: ZONA 03 TELEFONE: 4432223040

RESP. TÉCNICO: LUCIANO APARECIDO CARRASCOZA CONSELHO DE CLASSE E NÚMERO: 09100798

CNAE-Fiscal Tipo C

C - 9601-7/01 Lavanderias

LISTA DE SERVIÇOS (Obrigatório para Prestadores de Serviço.)

RAMO (Descrição TRANSPORTE DE ROUPA - -
das Atividades)

OBS.:

ÁREA UTILIZADA

FORMALIDADE.: Formal

DADOS ESCRITÓRIO CONTÁBIL

NOME : EXITUS - ESC. DE CONTABILIDADE FONE : 30284942 E-MAIL: exitus@exitus-contabil.com.br

CPF/CNPJ : 80888258/0001-05 RG: 0000000000

RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO

NOME DO REQUERENTE: Lucas Piscitello Josepetti TELEFONE: 44991015561

04382997950 RG: 93386167

E-MAIL: adm@lavwell.com.br

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 1352

OBJETIVO DO PEDIDO:

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Alvará de Localização Inicial | <input type="checkbox"/> Renovação do Alvará | <input type="checkbox"/> Mudança de Ramo |
| <input type="checkbox"/> Mudança de Endereço | <input type="checkbox"/> Alteração de Razão Social | <input type="checkbox"/> Renovação da Licença Sanitária |
| <input type="checkbox"/> Inclusão de Ramo | <input type="checkbox"/> Exclusão de Ramo | <input checked="" type="checkbox"/> Licença Sanitária para veículos |
| <input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços sem Alvará de Localização | | |
| <input type="checkbox"/> Inclusão de Área | <input type="checkbox"/> Exclusão de Área | |

REQUERIMENTOS - TIPO C

Sanitário

Em andamento

Fechar

licitacao@cisamusep.org.br

De: LAVANDERIA LAV CERTER <lavanderialavcenter@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de abril de 2025 16:43
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: compras@cisamusep.org.br
Assunto: Licitação consulta de preço 31/2026
Anexos: 1743536406568.jpg; 1743536406580.jpg; 1743536406592.jpg

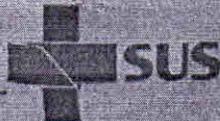
Segue anexo proposta
Att: Pedro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.689.750/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2024
NOME EMPRESARIAL LAVANDERIA LAV CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA LAV CENTER LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Tonalheiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVANDERIALAVCENTER@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3232-1061/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 07:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2025

Data: 31/03/2025

Fornecedor: LAVANDERIA ZAVALENTEZ LTDA
 CNPJ: 057.689.750/0001-30
 Endereço: RUA - PIONEIRO 1275 PR INDUSTRIAL
 Cidade: MARINGÁ - PR
 Telefone: 044 999729147 - 3232.1061
 E-mail: LAVANDERIA.ZAVALENTEZ@GMAIL.COM
 Nome e Identificação do Responsável: TEORO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	KG	5.425	10,90	59.132,50

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01. Observações

- 02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 04.003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de roupa deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;
- 1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da roupa a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;
- 1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;
- 1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta.



- conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;
- 1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;
- 1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;
- 1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;
- 1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;
- 1.9. O serviço será de forma parcelada e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- Provisoriamente, no ato da entrega da rouparia limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da rouparia, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
 - O recebimento definitivo da rouparia não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.
- 2.2. A rouparia limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da rouparia que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;
- 2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

φ



3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;

3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. GARANTIA

4.5. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

5.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá , 01/04/25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

(Nome Completo Legível e Assinatura)

**LAVANDERIA
LAV CENTER**



Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas Grupos



Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram.
Começar >



Compras e Licitação - Cismusep (você) 09:47
✓✓ 8430645758



+55 44 9978-0315 11:42
CISAMUSEP_SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITAL...



+55 44 9752-1228 11:10
Muito Obrigada



Sarah Cisa 10:17
Você reagiu com a: " Convite Especial para C...



+55 44 3346-8808 10:06
Nós que agradecemos o contato.



+55 44 3034-0637 09:59
✓✓ estamos efetuando uma compra direta de materi...

+55 44 9103-2599 09:49
✓✓ estamos efetuando uma compra direta de materi...



+55 43 9151-0483 09:48
Imagina eu quem agradeço!!



+55 84 3064-5758 09:48
Bom dia



+55 84 9104-9100 09:48
Bom dia e sim



+55 19 97127-6499 09:44
✓✓ Caso tenha interesse em participar, será contrata...



+55 43 8863-2869 09:41
✓✓ Este contato é da empresa RPG?



+55 44 9136-9163 09:34
✓✓ Caso tenha interesse em participar, será contrata...



+55 44 9924-0241 08:31
Olá bom dia



SST eSocial Órgãos Púb 08:27
~ Airton: As sucessivas prorrogações regulatórias ...



+55 44 9978-0315
visto por último hoje às 11:48



Encaminhada



licença Sanitária dos Veiculos (2).pdf
1 página • PDF • 155 KB



19:53

Encaminhada



Hospitalav.zip
ZIP • 1 MB



19:53

HOJE

Bom Dia 07:12 ✓✓

Tudo bem? 07:12 ✓✓

Consegue me enviar sua proposta de preço.
07:12 ✓✓

Você

31_SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.doc

Esta aqui preenchida. 07:13 ✓✓

Por gentileza 07:13 ✓✓

Bom dia 07:27

Envio sim 07:27

Fico no aguardo 07:37 ✓✓

Se conseguir nos enviar agora de manhã eu agradeço. 07:37 ✓✓

Oiii rrsrrs 11:34 ✓✓

Vai conseguir me enviar a proposta? 11:35 ✓✓



CISAMUSEP_SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.pdf
3 páginas • PDF • 212 KB

11:42



Digite uma mensagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.942.435/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1995
NOME EMPRESARIAL HOSPITALAV DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HB INDUSTRIA E LAVANDERIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CONT MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ	NÚMERO 3120	COMPLEMENTO *****
CEP 87.025-630	BAIRRO/DISTRITO ZONA 36 CONJ. GUAIAPO	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3041-0015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 11:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 31/2025
Data: 31/03/2025

Fornecedor: .HOSPITALAV DO BRASIL

CNPJ: .00.942.435/0001-55

Endereço: CONT. MAJOR ABELARDO JOSÉ DA CRUZ N 3120.

Cidade: MARINGÁ- PR

Telefone: 44- 99978-0315

E-mail: contato@hospitalavdobrasil.com.br

Nome e Identificação do Responsável: GLAUCIA B. SERCONEK DE ALMEIDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	KG	5.425	28,20	152.985,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01. Observações

02.001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias.

03.002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

04.003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

05.004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação de serviço de coleta e entrega de rouparia deverá ser realizada quatro vezes por semana, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino das 14h às 16 h;

1.2. Para viabilizar a prestação de serviço de coleta e entrega da rouparia a empresa a ser contratada deverá utilizar-se do acesso pela garagem do CISAMUSEP no endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, a fim de minimizar a circulação no interior do Consórcio;

1.3. O funcionário da empresa a ser contratada que realiza a coleta e o transporte da roupa suja deverá utilizar luva de procedimento (EPI) durante todo o processo, sendo que esta deverá ser pesada pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por ele na presença do(s) funcionário(s) da empresa a ser contratada;

1.4. Deverá ser elaborado um relatório no momento da coleta, pela empresa a ser contratada para o Consórcio, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa e tecidos em geral sujos coletados em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário responsável pela coleta,

conferidas e assinadas pelos responsáveis pela coleta da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário do Consórcio que acompanhou a coleta;

1.5. A roupa suja deverá ser transportada de tal forma que seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia. Deverá ser coletada no próprio saco de hamper, fechando-o adequadamente para impedir abertura durante o transporte;

1.6. O transporte da roupa limpa e suja deverá ser efetuado de forma separada de maneira que as roupas sujas e limpas não tenham contato umas com as outras, devendo ser realizado com a utilização de carro exclusivo para esse fim, identificado e fechado, não excedendo a capacidade do mesmo;

1.7. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa; esta relação deverá ser emitida em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da entrega da empresa a ser contratada e do Consórcio. Uma via deverá ficar com o Fiscal do Contrato ou funcionário que acompanhou a entrega;

1.8. Caso seja verificada a devolução de número de peças inferior àquela coletada, a empresa a ser contratada deverá ser notificada pelo Fiscal do Contrato, e terá prazo de 2 (dois) dias, contados da data da notificação expedida, para providenciar as peças faltantes;

1.9. O serviço será de forma parcelada e o cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega da rouparia limpa, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório da rouparia, após criteriosa inspeção e verificação de estas se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo da rouparia não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde.

2.2. A rouparia limpa deverá ser entregue em embalagem plástica lacrada;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças limpas da rouparia que apresentarem qualidade de limpeza insatisfatória ou estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso isto ocorra, será lavrado Termo de Recusa no qual se consignará as desconformidades;

2.3.1. A empresa a ser contratada deverá efetuar novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.



- 3.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 3.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais, se necessários;

4. GARANTIA

4.5. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 5.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

_____, ____/____/____

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

**HOSPITALAV
DO BRASIL
LTDA:009424
35000155**

Assinado de forma
digital por HOSPITALAV
DO BRASIL
LTDA:00942435000155
Dados: 2025.05.15
17:20:33 -03'00'

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB
AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

(Nome Completo Legível e Assinatura)

MEMORANDO Nº 317/2025

Maringá, 19 de maio de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 249/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 043/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do Gerente de Serviços Ambulatoriais.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 14/2025 restou fracassado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação;

Considerando que foram consultadas 05 (cinco) empresas para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: LAVEBRAS LAVANDERIA e LAVANDERIA PARIS;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83;

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado R\$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. LICITAÇÕES ANTERIORES DESERTAS OU FRACASSADAS. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS. ARTIGO 75, III "A" DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 024/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação direta com base no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021 de "empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Memorando nº 283/2025;
- c-) solicitação, com data de 05/05/2025;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- g-) Memorando nº 317/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é a pretensão de não submeter a contratação ao procedimento licitatório, para que a aquisição do bem/serviço pretendido seja realizada por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, III, “a” da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação **realizada há menos de 1 (um) ano**, quando se verificar que naquela licitação:

a) **não surgiram licitantes interessados** ou **não foram apresentadas propostas válidas**;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise, tanto da alínea "a" do inciso III do art. 75 da lei em referência, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

a-) já houver sido efetuado tentativa de aquisição por meio de modalidades ordinárias de licitação, ou seja, por meio de lançamento do objeto em modalidades de licitação (concorrência, pregão);

b-) essa tentativa de licitação não tenha obtido êxito no interesse de qualquer fornecedor, isto é, a licitação tenha sido deserta ou as propostas apresentadas não tenham sido consideradas válidas;

c-) que a tentativa de procedimento ordinário de licitação tenha ocorrido a menos de 1 (um) ano;

d-) que sejam mantidas na contratação as mesmas condições editalícias já preestabelecidas durante a tentativa de aquisição por meio do procedimento licitatório.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta na modalidade prevista no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, deve o gestor analisar se concorre a presença de todos os pressupostos exigidos no referido dispositivo, isto é, que houve uma prévia licitação, que essa prévia licitação terminou deserta ou fracassada, que os procedimentos ordinários de licitação tenham ocorrido a menos de 1 (um) ano, bem como se as condições da contratação direta obedecem as condições preestabelecidas no edital durante a tentativa de licitação.

No caso em análise, percebe-se que o objeto a ser contratado já foi objeto de tentativa de contratação via procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme informado no Memorando nº 283/2025, cuja informação dá conta de que o objeto foi inserido no Pregão Eletrônico nº 14/2025 e que o resultado foi fracassado.

Na sequência deve-se analisar se os pregões a que foram submetidos o objeto da contratação ocorreram a menos de um ano, e como se nota pela justificativa, o certame ocorreu ainda em 2025.



Com relação à presença das mesmas condições preestabelecidas, tal requisito é importante para que se demonstre que a Administração não tenha colocado condições que não seriam aceitas pela ampla concorrência e posteriormente as modificasse para uma contratação direcionada pela via da contratação direta.

É importante destacar, ainda, que findo o procedimento licitatório deserto ou fracassado deve a Administração fazer uma análise se o edital não contém regras excessivamente restritivas que possam ser reconsideradas e assim propiciar a realização de uma nova licitação com possibilidades de maior sucesso que a anterior.

Outro ponto a ser destacado é que o procedimento anterior deve ser válido, isto é, não estar eivado de qualquer vício que possa ser imputado à Administração.

Tem-se aqui a abertura de um novo processo de contratação, cujas diligências para a sua concretização são e podem abarcar outros interessados que não apenas aqueles que participaram do processo de licitação anterior (quando fracassado), principalmente quando se busca a presença do elemento de vantajosidade econômica.

Em resumo, o que deve ser apurado é se realmente a contratação, observados todos os requisitos de validade, bem como presente a possibilidade de ampla concorrência, sem requisitos excessivamente restritivos, resultou realmente de um desinteresse de possíveis concorrentes, no caso de licitação fracassada, ou ainda, de negligência dos participantes em cumprir as exigências ordinárias do edital.

Outro ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. A aquisição via contratação direta não exime o gestor público da comprovação de que sua compra vai atender ao critério menor preço ou maior desconto, assim, deve ficar demonstrado no processo de contratação que, efetivamente, o preço a ser contratado é o melhor.

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação com fundamento no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação pretendida seja realizada.

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é, uma vez preenchidos todos os requisitos aqui expostos, pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 20 de maio de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 COMPRASGOV Nº 21/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 024/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da rouparia hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.164.436/0001-00, situada na Rua Santos Dumont, nº 1352, Zona 03, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.050-100, no valor total de R\$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) previsto na seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 043/2025.

Maringá (PR), 20 de maio de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2025
COMPRASGOV Nº 21/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 8/2025 – ComprasGov nº 21/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 043/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**

Valor Total: R\$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 8/2025.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Maringá (PR), 20 de maio de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretaria Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Secretária Executiva

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2025

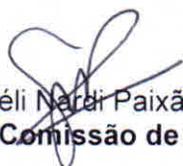
COMPRASGOV Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO, LAVAGEM E DEVOLUÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.	QUILOGRAMA (KG)	5.425	R\$ 10,50	R\$ 56.962,50	LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Maringá, 20 de maio de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Maringá/PR Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000044/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas Q Entrar
odontológica do Consorcio Publico Intermunicipal de Saude do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.962,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 56.962,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Prestação de Serviços de Lavanderia	5425	R\$ 10,50	R\$ 56.962,50

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

[Voltar](#)



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de acesso público e controlado para a realização de atos administrativos, licitações e contratos administrativos, incluindo o processo de contratação.

O PNCP é o sistema de acesso à informação pública, um colegiado deliberativo com suas atribuições definidas no Decreto nº 10.764, de 14 de agosto de 2021.

O PNCP é o sistema de acesso à informação pública, um colegiado deliberativo com suas atribuições definidas no Decreto nº 10.764, de 14 de agosto de 2021.

O PNCP é o sistema de acesso à informação pública, um colegiado deliberativo com suas atribuições definidas no Decreto nº 10.764, de 14 de agosto de 2021.

<https://portaldoservicos.compras.gov.br>

0900 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2152

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
COMPASGOV 90015/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares e bens permanentes a serem utilizados nos setores hospitalares e odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 96.806,85 (noventa e seis mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).
 Maringá (PR), 20 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
COMPASGOV Nº 21/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 8/2025 – ComprasGov nº 21/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 043/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, separação, lavagem e devolução da roupa hospitalar e odontológica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: LAVWELL – LAVANDERIA LAVWELL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 8/2025.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 –

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Maringá (PR), 20 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 054/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições

legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
62º	GEVANILDO DANTE FIORI	01/11/1976

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munido dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, o candidato receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 21 de maio de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
 PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao I Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 297/2024 e nº 138 e 139/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2152

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
I Aditivo ao Contrato nº 297/2024	20/05/2025	31/12/2025	Fonoaudiologia	PAULA ZANGALI CLÍNICA INTEGRADA LTDA
Contrato nº 138/2025	20/05/2025	31/12/2025	Ortopedia e Traumatologia	J. A. SANTANA-ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Contrato nº 139/2025	20/05/2025	31/12/2025	Urologia	FAGAN SERVICOS MEDICOS LTDA

Maringá, 20 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA



Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 21/05/2025 16:38:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br